



# Diário Oficial

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1902

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Março de 2023

EDIÇÃO EXTRA



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE** ESTADO DO PARANÁ

"1º (primeira) Ata – Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT" aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte três), às 19:00 (dezenove) horas da noite, nas dependências da Casa da Cultura, órgão pertencente a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, reuniram-se alguns dos presentes membros do Conselho Municipal de Cultura - COMCULT, nomeados através da Portaria nº169 (cento e sessenta e nove) do ano de 2022 (dois mil e vinte dois), regulamentada pela Lei Municipal nº2461 (dois mil, quatrocentos e sessenta e um) do ano de 2022, para realização da 1º (primeira) Reunião Ordinária do conselho. De início, definiu-se as pautas a serem debatidas na presente data, sendo a aprovação do Regimento Interno do Conselho, escolha das datas que irão compor o calendário de reuniões ordinárias do Conselho para o exercício de 2023 e debater algumas intenções de eventos culturais e projetos a serem desenvolvidos e acompanhados pelo Conselho. A conselheira Eliane de Jesus Honório Szpaler pede a palavra para fazer uma reivindicação ao senhor Secretário, onde a mesma requer a apreciação da Secretaria e do Conselho sobre o andamento do processo de compra de livro (material que conta sobre a história do Município de Jardim Alegre-Paraná) escrito pela mesma, em resposta, o Senhor Osvaldo Fiorato Junior, explica sobre aspectos jurídicos que deverão ser avaliados para firmar a compra do lote de livros, mas que estará sendo dado andamento na demanda. Com relação a definição do calendário de reuniões ordinárias, às quais são obrigatórias 04 reuniões anuais, os conselheiros presentes definiram as seguintes datas e horários: 1º (primeira) hoje dia 03 (três) de fevereiro às 19:00 (dezenove horas da noite), 2º (segunda) dia 06 (seis) de junho às 8:30 (oito horas e trinta minutos da manhã), 3º (terceira) dia 05 (cinco) de setembro às 8:30 (oito horas e trinta minutos da manhã), e a 4º (quarta) e última reunião ordinária que será convocada para o dia 05 (cinco) de dezembro às 8:30 (oito horas e trinta minutos da manhã), onde todas venham a ser realizadas na Casa da Cultura, sujeitas a alteração, conforme disponibilidade dos membros atuantes. Em seguida, a Vice-Presidente do Conselho, Ana Paula Mariano dos Santos, apresentou um modelo de regimento interno utilizado pelo Governo do Estado, o qual também foi adotado por outros conselhos municipais na região, e após a leitura realizada pelos membros, o mesmo foi aprovado por unanimidade pelos presentes, o qual será adequado pelo senhor Presidente do Conselho e Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, Osvaldo Fiorato Junior e posteriormente publicado para início de sua vigência. Outro ponto levantado, foram os eventos socioculturais propostos para o ano de 2023 e a disponibilidade orçamentária da Secretaria para o planejamento e execução. O Senhor Osvaldo apresentou sua intenção de realizar festas juninas nas sedes dos principais bairros do município, como exemplos a Barra Preta, Pouso Alegre, Jardim Florestal e Assentamento 8 de Abril, tendo por finalidade o resgate da festividade e suas principais características enquanto a culinária, música, vestimentas, brincadeiras e especificidades exclusivas da regionalidade de cada comunidade, os demais conselheiros aprovaram a proposta, mas pediram que o projeto seja bem estruturado e planejado, visando manter uma atuação visível do município e a garantia da integridade física de todos que venham participar do evento, tendo em vista o contexto de ser uma festividade grande, o que venha a causar interferências que muitas vezes poderão ser evitadas. Outro evento citado, foi um recital com as crianças do quadro de educação infantil do município no período de festas de fim de ano, onde foi levantada a disponibilidade orçamentária para a contratação de uma empresa para estruturação do recital, e o Senhor Osvaldo cita que tem um valor destinado para a contratação destes serviços, e que se necessário, solicitará a suplementação orçamentária da Lei Orçamentária Anual-LOA da Secretaria,



# Diário Oficial

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1902

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Março de 2023



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE** ESTADO DO PARANÁ

afim de atender as demandas pertinentes para o exercício. Outras duas pautas foram abordadas pelo senhor Osvaldo, sendo a aprovação por parte dos membros do Projeto de Lei que irá instituir o Plano Municipal de Cultura de Jardim Alegre-Paraná, o mesmo apresentou a minuta para leitura dos membros, e após leitura, alguns dos presentes pediram um prazo maior para apreciação do documento, visando identificar se ficou ausente alguma condicionante importante para composição do Plano, ficando então levantada a demanda de convocação de reunião extraordinária do Conselho para a 1ª (primeira) quinzena do mês de março, para definição da minuta a ser encaminhada para leitura e aprovação do Poder Legislativo Municipal e sanção do senhor Prefeito Municipal. O último assunto abordado, foi sobre a criação do Fundo Municipal da Cultura, e a Comissão que cuidará deste Fundo, ferramentas essenciais para a captação e gerência de recursos financeiros oriundos de Leis e Programas a níveis de governo estadual e Federal, como as Leis Paulo Gustavo e Audir Blanc II, onde o senhor Osvaldo dará o andamento necessário dentro da Secretaria, sendo necessária a participação do conselho para a execução das despesas. Dado por encerrado este relato, a presente ATA será assinada por mim, Fábio Henrique Peres e pelos demais presentes.

Osvaldo Fiorato Junior: Osvaldo Fiorato Junior

Fábio Henrique Peres: Fábio Henrique Peres

Eliane de Jesus Honório Szpaler: Eliane Szpaler

Davi Beca da Silva: Davi Beca da Silva

José Matheus Beltrami: José Matheus Beltrami

Ana Paula Mariano dos Santos: Ana Paula Mariano dos Santos

Maristela Aparecida Scaramal Caetano Scolari: Maristela Aparecida Scaramal Caetano Scolari

Rosângela Carvalho dos Santos Mendonça: Rosângela Carvalho dos Santos Mendonça



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1902

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Março de 2023



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE** ESTADO DO PARANÁ

### LISTA DE PRESENÇA 001/2023 – COMCULT/JARDIM ALEGRE-PARANÁ

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº2461, de 24 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO: Portaria nº169, de 25 de novembro de 2022;

1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de fevereiro de 2023, às 19h:00min nas dependências da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

Se fizeram presentes na reunião:

| Conselheiro:                  | CPF:           | Assinatura: |
|-------------------------------|----------------|-------------|
| 1º Fábio Henrique Peres       | 115.086.359-51 |             |
| 2º Arnaldo J. Junça           | 082.486.739-44 |             |
| 3º Vani Bica da Silva         | 871.222.609-25 |             |
| 4º Rosângela CS. Mendonça     | 531.658.889-49 |             |
| 5º Am. Paulo Marinho de B.    | 089.525.928-89 |             |
| 6º Eliane de F. M. Gonçalves  | 905.462.709-30 |             |
| 7º José Matheus Beltrami      | 074.739.989-40 |             |
| 8º Mariville App. S. Guterres | 088.095.139-44 |             |
| 9º                            |                |             |
| 10º                           |                |             |
| 11º                           |                |             |
| 12º                           |                |             |

Município de Jardim Alegre-Paraná, 03 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

Fábio Henrique Peres

Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária  
Secretário Executivo do Conselho Municipal de Cultura - COMCULT



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1902**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Março de 2023**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000  
Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

### **EDITAL 02/2023**

#### **PSS Estagiários**

Processo Seletivo Simplificado para abertura de 07 vagas e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de Ensino Médio/Técnico e Ensino Superior, para atuarem junto à Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, PR

O **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PR**, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor José Roberto Furlan e por meio da Secretaria Municipal de Educação bem como pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída por intermédio da Portaria nº 59/2022, no uso das respectivas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e §4º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.279/2020, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.384/2022 torna pública a realização do Processo Seletivo para abertura de 07 vagas e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de Ensino Médio/Técnico e Ensino Superior, para atuarem junto à Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, PR, na Secretaria Municipal de Educação.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital e pelas leis que se referem ao presente certame, especialmente pela Lei Municipal de Estágio nº 2279/2020, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.384/2022 e pela Lei Federal de Estágio nº 11.788/2008, o qual será promovido pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – CEPSS.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao eventual preenchimento das vagas a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade a Lei Federal nº 11.788/2008, conforme Item 2.1. do presente Edital.

1.3. Conforme permitido pelo parágrafo único, do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.279/2020, somente poderão participar do processo seletivo para as vagas de estágio remunerado os estudantes residentes e domiciliados no Município de Jardim Alegre, PR.

1.4. O aperfeiçoamento do presente certame de seleção não induz à administração municipal a obrigatoriedade da contratação dos candidatos ao final classificados. A contratação somente se dará se evidenciada, no curso da validade do certame, a real necessidade do serviço público, ou seja, a contratação efetiva do candidato dependerá das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Jardim Alegre, PR, aliado à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária.

1.5. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a CEPSS o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.6. Será utilizado o critério de maior coeficiente de rendimento escolar, obtido na análise curricular realizada pela CEPSS, conforme tópico 6.1, como forma de resguardar a isonomia e impessoalidade que devem reger os processos públicos de seleção de estagiários, conforme Lei Municipal nº 2.279/2020, sem prejuízo da formação de cadastro de reserva e da posterior abertura de prazo para o recebimento de novos currículos. A convocação dos inscritos aprovados no processo seletivo



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1902**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Março de 2023**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000  
Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, a qual será amplamente divulgada.

1.7. Os candidatos que não forem selecionados dentro do número de vagas ofertado formarão cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade do presente edital, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública, sem prejuízo da abertura de novo prazo para o recebimento de currículos de outros interessados, consoante a necessidade do serviço, mesmo durante o período de validade deste edital de convocação.

1.8. Cada aluno poderá se candidatar para apenas uma vaga do presente edital.

1.9. A Administração Municipal não se responsabiliza pela não participação de interessados no processo seletivo simplificado por ela ora promovido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo interessado ao sistema de inscrição.

## 2. DAS VAGAS

2.1. As vagas de estágio poderão ser ofertadas, de acordo com a necessidade, conforme tabela abaixo, desde que as atividades a serem desenvolvidas sejam condizentes com a formação ou profissionalização do candidato.

| NÍVEL MÉDIO/ TÉCNICO – 15h |         |
|----------------------------|---------|
| CURSO                      | VAGAS   |
| Ensino Médio/Técnico       | 03 + CR |

| NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO – 30h |         |
|---------------------------|---------|
| CURSO                     | VAGAS   |
| Ensino Médio/Técnico      | 03 + CR |

| NÍVEL SUPERIOR – 30h             |         |
|----------------------------------|---------|
| CURSO                            | VAGAS   |
| Pedagogia e demais licenciaturas | 01 + CR |

\*CR: Cadastro de Reserva

2.2. Os candidatos devem seguir as normas do Ministério da Educação – MEC e Instituições de Ensino quanto à possibilidade de celebração de contrato de estágio, principalmente em que se refere à carga horária mínima cursada.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1902**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Março de 2023**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000  
Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

### **3. INSCRIÇÕES**

3.1. Não será cobrada taxa de inscrição, consoante art. 10, da Lei Municipal nº 2.279/2020.

3.2. As inscrições para todas as vagas deste Edital ocorrerão nos dias 28 de fevereiro a 06 de março de 2023, através do e-mail educacaojardimalegre@gmail.com.

3.3. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- b) Documento de identidade;
- c) CPF;
- d) Comprovante de residência;
- e) Declaração de Matrícula original atualizada;
- f) Histórico Escolar do último semestre cursado pelo candidato.

#### **3.4. PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

3.4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o Formulário de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchido;

3.4.2. O candidato deverá apresentar um único Formulário de Inscrição.

3.4.3. Ao preencher o formulário, o candidato ao estágio deverá indicar a vaga para qual está se inscrevendo.

3.4.4. O preenchimento das informações é de responsabilidade do candidato.

3.4.5. Confirme as informações antes de efetuar a inscrição.

3.5. O aluno que se candidatar às vagas deste certame deverá estar devidamente matriculado no presente ano de 2023 e frequentando efetivamente o curso ligado à vaga pretendida, conforme art. 6º, da Lei Municipal nº 2.279/2020, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.384/2022.

3.6. Ao efetuar a inscrição o candidato assume o compromisso tácito de que aceita as condições estabelecidas no presente Edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do certame.

3.7. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição e a contratação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Processo Seletivo, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas informações prestadas e/ou quaisquer irregularidades na prova e/ou documentos apresentados, entre outras.

3.8. O candidato que não apresentar as informações necessárias terá seu pedido de inscrição indeferido.

3.9. Os pedidos de inscrição serão recebidos nos dias 28 de fevereiro a 06 de março de 2023, por meio do e-mail educacaojardimalegre@gmail.com, cabendo à CEPSS decidir sobre o seu deferimento ou indeferimento.

3.10. Após o encerramento das inscrições haverá a publicação da relação de inscritos aptos a serem submetidos à análise curricular. A aludida publicação ocorrerá em Edital publicado no site da Prefeitura, na data de 09 de março de 2023.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1902

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Março de 2023



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000  
Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

3.11. Do deferimento ou não do pedido de inscrição caberá recurso à CEPSS, no prazo de um dia, conforme cronograma – Anexo I, que deverá ser enviado para o e-mail: educacaojardimalegre@gmail.com.

3.12. Em caso de candidato estrangeiro será observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

### 4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada por meio de prova de títulos/análise curricular, no dia 13 de março de 2023, conforme permitido pelo §4º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.279/2020, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.384/2022, haja vista a insuficiência de candidatos aprovados no Processo Seletivo anterior.

4.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

### 5. DAS PROVAS

5.1. A avaliação dos candidatos será feita por meio de prova de títulos/análise curricular, com a apuração do coeficiente de rendimento escolar correspondente ao último semestre cursado, conforme histórico escolar do curso em que o candidato está matriculado e correspondente à vaga a que está concorrendo.

5.1.1 Caso o candidato não tenha ainda cursado um semestre do curso em que está matriculado e correspondente à vaga a que está concorrendo, será analisado o histórico escolar referente ao seu último registro escolar.

5.2. É de responsabilidade do candidato apresentar o histórico escolar correspondente ao último semestre cursado.

### 6. DA PONTUAÇÃO

6.1. O coeficiente de rendimento escolar será apurado através da multiplicação da carga horária de cada uma das disciplinas cursadas no semestre com a respectiva nota obtida. Em seguida, o resultado do somatório de cada uma das multiplicações será dividido pelo somatório da carga horária das disciplinas cursadas. Vide exemplo abaixo:

| Disciplinas | Nota | Carga Horária |
|-------------|------|---------------|
| D1          | 8,0  | 30            |
| D2          | 7,5  | 45            |
| D3          | 9,5  | 60            |

$$D1 - 8,0 \times 30 = 240$$

$$D2 - 7,5 \times 45 = 337,5$$

$$D3 - 9,5 \times 60 = 570$$

$$1.147,5/135 = 8,5$$

6.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente de acordo com o coeficiente de rendimento escolar apurado.

6.3. Na hipótese de igualdade de nota final será classificado o candidato que tiver a maior idade.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1902**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Março de 2023**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000  
Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

### **7. DOS RECURSOS**

7.1. Caberá interposição de recurso devidamente fundamentado, conforme prazos estabelecidos no Anexo I - Cronograma, contra:

- a) Homologação Preliminar das Inscrições;
- b) Classificação Preliminar.

7.2. Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso por meio do e-mail: [educacaojardimalegre@gmail.com](mailto:educacaojardimalegre@gmail.com), conforme as datas previstas no Anexo I deste Edital, com as seguintes especificações:

- a) Nome do candidato;
- b) Número do CPF;
- c) Vaga da Inscrição; e
- d) Fundamentação, com as devidas razões do recurso.

7.3. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

7.4. O resultado dos recursos interpostos será divulgado no site da Prefeitura Municipal, nas datas previstas no Anexo I – Cronograma.

7.5. A CEPPS constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

### **8. DO RESULTADO FINAL**

8.1. O resultado da Classificação Final será divulgado no dia 16 de março de 2023, através de Edital disponibilizado no site da Prefeitura, bem como publicado no órgão Oficial do Município.

### **9. DA CONVOCAÇÃO**

9.1. No ato da Convocação, o candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Castelo Branco Nº 355, portando seus documentos pessoais, comprovante de residência atualizado e Declaração de Matrícula original atualizada, para comprovar sua regularidade acadêmica.

10.1.1. O comprovante de residência poderá ser em nome de terceiros, desde que comprovado vínculo deste com o candidato.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone atualizados, para viabilizar os contatos necessários.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1902**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Março de 2023**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000  
Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

9.3. Em caso de não aceitação, por parte do candidato, à vaga aberta, caso requeira formalmente e por escrito, o candidato convocado migrará para o final da lista de classificação.

### 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. São requisitos para a contratação:

- Idade mínima de 16 anos;
- Estar matriculado no ano letivo de 2023 e frequentando regularmente o curso para o qual se propõe o presente processo seletivo simplificado;
- Dispor de tempo mínimo de 6 meses para estágio antes do término do curso;
- Disponibilidade de horário para estágio;
- Residir no município de Jardim Alegre, PR;
- Não ter realizado, em qualquer tempo, estágio por período superior a 01 (um ano) e 8 (oito) meses junto à Prefeitura do Município de Jardim Alegre, PR.

10.2. Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008, inclusive ao que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, de 24 (vinte e quatro) meses, de modo que não formarão vínculo empregatício com o Município de Jardim Alegre, PR.

10.3. Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal de Jardim Alegre, PR, conforme já esclarecido neste edital.

10.4. O candidato contratado que não desenvolver as atividades de acordo com a expectativa, por incompatibilidade, apresentar comportamento que não condiz com a função ou praticar atos de improbidade, poderá ter seu contrato rescindido por parte da unidade concedente de estágio antes do término inicialmente previsto.

10.5. A contratação para realização de estágio não obrigatório, remunerado, sem vínculo empregatício, dar-se-á mediante assinatura de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e eventualmente de centro de integração regularmente contratado para tal finalidade.

10.6. A carga horária de estágio e o valor da bolsa-auxílio serão distribuídos da seguinte forma:

| Nível                | Carga horária | Bolsa-Auxílio | Aux. transporte | Total      |
|----------------------|---------------|---------------|-----------------|------------|
| Ensino Médio/Técnico | 15h           | R\$ 205,00    | R\$ 45,00       | R\$ 250,00 |
| Ensino Médio/Técnico | 30h           | R\$ 455,00    | R\$ 45,00       | R\$ 500,00 |
| Ensino Superior      | 15h           | R\$ 280,00    | R\$ 45,00       | R\$ 325,00 |
| Ensino Superior      | 30h           | R\$ 605,00    | R\$ 45,00       | R\$ 650,00 |

### 11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O presente processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1902**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Março de 2023**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000  
Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

### **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

12.2. O candidato aprovado deve ter disponibilidade de horário para estagiar, no período matutino ou vespertino conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08.

12.3. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Jardim Alegre, PR, 28 de fevereiro de 2023.

---

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1902**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Março de 2023**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000  
Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

### ANEXO I - CRONOGRAMA

| FASES DO PROCESSO SELETIVO                                               | PERÍODO                                                   |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Publicação do Edital                                                     | 28/02/2023                                                |
| Período das Inscrições (Entrega de Documentação por Correio Eletrônico)  | 28/02/2023 a 06/03/2023                                   |
| Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições                      | 09/03/2023                                                |
| Interposição de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições         | 10/03/2023                                                |
| Publicação das Respostas aos Recursos e Homologação Final das Inscrições | 13/03/2023                                                |
| Análise curricular pela Comissão 59/2022                                 | 13/03/2023                                                |
| Publicação da Classificação Preliminar                                   | 14/03/2023                                                |
| Interposição de Recurso da Classificação Preliminar                      | 15/03/2023                                                |
| Publicação da Resposta aos Recursos e Classificação Final                | 16/03/2023                                                |
| Contratação                                                              | Durante o curso do prazo de validade do processo seletivo |

\* Todas as publicações estarão disponíveis no site da Prefeitura de Jardim Alegre, PR.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1902**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Março de 2023**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000  
Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

### ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

**FICHA DE INSCRIÇÃO AO EDITAL Nº 02/2023 – PSS ESTAGIÁRIOS**  
**PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE/PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ (para preenchimento da Secretaria)

#### DADOS DO CANDIDATO

|                      |                 |                    |               |
|----------------------|-----------------|--------------------|---------------|
| NOME                 |                 | DATA DE NASCIMENTO |               |
| NOME SOCIAL          |                 |                    |               |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL |                 |                    |               |
| MUNICÍPIO            | UF              | CEP                | TELEFONE FIXO |
| TELEFONE CELULAR     |                 | E-MAIL             |               |
| IDENTIDADE           | ÓRGÃO EXPEDIDOR | UF                 | CPF           |

#### DADOS CURRICULARES

|                       |       |             |
|-----------------------|-------|-------------|
| INSTITUIÇÃO DE ENSINO |       |             |
| CURSO                 | TURNO | ANO/PERÍODO |
| ( ) Superior _____    |       |             |
| ( ) Ensino Médio      |       |             |

Declaro, sob pena de configuração de crime de falsidade ideológica, que frequento o curso acima indicado, estando regularmente matriculado(a) na Instituição de Ensino já mencionada, e ainda, que de acordo com a documentação apresentada, concorrerei à vaga de ( ) Estagiário(a) de Pedagogia/Demais licenciaturas ( ) Estagiário(a) de Ensino Médio, para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação de Jardim Alegre/PR.

Por fim, declaro estar ciente das normas contidas no Edital nº 02/2023 – PSS Estagiários, e que, verificada qualquer contrariedade ente a documentação por mim apresentada e as regras do edital, será passível de apuração, bem como a exclusão, a qualquer tempo, do presente Processo Seletivo.

|                                          |                                                                        |
|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Jardim Alegre/PR, ____ de _____ de 2023. | ASSINATURA DO CANDIDATO (ou responsável legal para menores de 18 anos) |
|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1902

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Março de 2023

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2023

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **28/03/2023**, através do Sistema de Pregões Eletrônico do PORTAL COMPRAS BR – [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, para a **Aquisição de Trator agrícola novo diesel 4x4, com no mínimo 70 cavalos para Atendimento ao Termo de Convênio nº927199/2022 firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA e o Município de Jardim Alegre-Paraná. O Objeto do Termo se refere a compra de um trator agrícola novo (conforme especificação do item), visando a aquisição de Patrulha Rural Mecanizada (detalhes no Plano de Trabalho-PT do referido termo)**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: [www.jardimalegre.pr.gov.br](http://www.jardimalegre.pr.gov.br).

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 14 de março de 2023.

José Roberto Furlan  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1902**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Março de 2023**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2023**

**EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E 18-A AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.**

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **30/03/2023**, **através do Sistema de Pregões Eletrônico do PORTAL COMPRAS BR – [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)**, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **aquisição de sacos de polipropileno branco trançado e estampado, visando a manutenção das atividades da coleta seletiva em todo o perímetro urbano e distrital do Município de Jardim Alegre, para o período de 12 (doze) meses.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: [www.jardimalegre.pr.gov.br](http://www.jardimalegre.pr.gov.br).

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 14 de março de 2023.

José Roberto Furlan  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1902

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Março de 2023

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2023

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **13:30 horas**, do dia **30/03/2023**, **através do Sistema de Pregões Eletrônico do PORTAL COMPRAS BR – [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)**, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **aquisição de Toners Compatível Novo ou Remanufaturado e Cartuchos para impressoras para atendimento a todos os departamentos e secretarias pertencentes ao município de Jardim Alegre para o período de 12 (doze) meses.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: [www.jardimalegre.pr.gov.br](http://www.jardimalegre.pr.gov.br).

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 14 de março de 2023.

---

José Roberto Furlan  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1902**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Março de 2023**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE- PR

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000  
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

**EDITAL 02/2023**

**PSS Estagiários**

### Edital de Homologação da Classificação Preliminar

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída através da Portaria nº 59/2022, de 23 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais concedidas pelo Edital 02/2023 – PSS Estagiários, vêm, após a verificação de regularidade, **TORNAR PÚBLICO** a Homologação da Classificação Preliminar

#### NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

|     |                                       |       |
|-----|---------------------------------------|-------|
| 1º  | ANA GABRIELA BORGES DE MORAIS         | 88,09 |
| 2º  | BIANCA FERNANDA LUCAS DA CUNHA COELHO | 88,00 |
| 3º  | ISABELI FLAUZINO DOS SANTOS           | 85,09 |
| 4º  | SUELEN PAZ DE OLIVEIRA                | 83,87 |
| 5º  | RAIANA RAFAELA MACHADO GONÇALVES      | 83,54 |
| 6º  | ANA CAROLINA LEAL DE SOUZA            | 82,36 |
| 7º  | GUILHERME DIONISIO DA COSTA           | 79,00 |
| 8º  | CARLA CRISTIÉLLY PRADO DE OLIVEIRA    | 78,00 |
| 9º  | LETICIA GABRIÉLLY DA SILVA LODI       | 77,50 |
| 10º | VITÓRIA VELOSO FORNAZA                | 76,87 |
| 11º | LUIZ ANTONIO ALVINO FERREIRA          | 75,36 |
| 12º | BIA ELÁINE OLIVEIRA FELIX             | 74,09 |
| 13º | ANA GIOVANA DA SILVA DOS SANTOS       | 73,25 |
| 14º | GRAZIELE MACIEL HILER DUARTE          | 72,90 |
| 15º | ISABELE EDUARDA FRANÇA MOTA           | 72,75 |
| 16º | BRUNO EMANUEL CANEI                   | 72,18 |
| 17º | ANA CAROLINA FONSECA DE OLIVEIRA      | 70,36 |
| 18º | GEOVANA DUARTE TEIXEIRA               | 69,45 |
| 19º | RAIANE LEONÇO SILVA                   | 69,18 |
| 20º | GUSTAVO DA SILVA BATISTA              | 66,27 |
| 21º | EDINEIA TAINA SIMPLICIO MACHADO       | 58,54 |

#### NÍVEL SUPERIOR

|    |                                  |       |
|----|----------------------------------|-------|
| 1º | VIVILAINE MILAN                  | 93,07 |
| 2º | CAMILA RIBEIRO DE ANDRADE        | 92,16 |
| 3º | LARISSA FERNANDA CAROBA BARBOSA  | 82,63 |
| 4º | ANA BEATRIZ MAZULA BUSIGNANI     | 80,54 |
| 5º | CAMILA RAFAÉLA DA SILVA          | 80,00 |
| 6º | RAFAELA SILVA DE ASSIS           | 79,00 |
| 7º | DEBORA APARECIDA FALCÃO DA SILVA | 78,40 |
| 8º | CRISLAINE PEREIRA                | 74,20 |



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1902

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Março de 2023



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ 75.741.363/0001-87

DECRETO Nº59 /2023,

**DISCIPLINA E REGULAMENTA SOBRE OS  
CRITÉRIOS DE COBRANÇA DAS MULTAS  
CONSTANTES NOS ARTIGOS  
3º,4º,5º,15º,24º,25º,31º,34º,39º,40º,41º,42º,43º,  
44º,50º,78º,79º,88º,89º,92º,96º,98º,102º E 173º DO  
CÓDIGO DE OBRAS - LEI MUNICIPAL  
Nº2277/2020 E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jardim Alegre, Paraná, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 426/2000, Código Tributário Municipal, Código de Obras - Lei Municipal nº2277/2020 e Plano Diretor do Município de Jardim Alegre –Pr.

**Considerando** a necessidade de regulamentar a efetiva cobrança das multas referente as infrações elencadas no código de obras, para o desenvolvimento territorial e a equidade social;

**Considerando** que é de extrema importância garantir o direito constitucional a acessibilidade aos logradouros públicos, a sustentabilidade e a função social da cidade e da propriedade;

**Considerando** a obrigatoriedade da comunicação sobre as obras públicas para uma fiscalização mais efetiva, bem como para o exercício do controle da administração pública e uma gestão democrática e participativa;

**Considerando** que a má conservação bem como a destinação imprópria de entulhos e sujeiras nos imóveis com ou sem edificação, impacta diretamente na segurança dos munícipes e na saúde pública;

**Considerando** o equilíbrio e a qualidade do ambiente natural, por meio da preservação dos recursos naturais e da proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico e paisagístico do município;

**Considerando** que existe um tempo hábil para que o contribuinte regulariz a situação motivo da infração pendente, mediante a previa informação e orientação ao munícipe proprietário do imóvel em má conservação;

**Considerando** que depois de todo processo de orientação e efetiva fiscalização, sendo aguardado o prazo para regularização, bem como o prazo para a manifestação do Contribuinte;

**Considerando** ao não cumprimento da legislação vigente, é definindo parâmetros para a cobrança das multas.

Praça Mariana Leite Felix, 800 – Fone/fax: (43) 3475-1256 – 3475-1354 – Cep 86.860-000 – Jardim Alegre – Paraná

E-mail: administrativo@jardimalegre.pr.gov.br



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1902

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Março de 2023



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ 75.741.363/0001-87

### DECRETA:

**Art. 1º** Constitui infração toda ação ou omissão que contrariar as disposições deste Decreto.

**Paragrafo único:** A multa tributária se dá na ocorrência do descumprimento de um dever legal, sendo de natureza estritamente punitiva.

**Art. 2º** As infrações serão analisadas pelo Departamento de Tributação e Fiscalização neste ato representado pelo Agente de Fiscalização Municipal, que seguirá os critérios de Gravidade, dimensão do terreno e reincidência, para a aplicação da respectiva multa.

**Art. 3º** As multas terão como base de cálculo o valor do URM a ser aplicado em cada infração.

**Art. 4º** Para a aplicação das multas serão levadas em consideração critérios de gravidade, dimensão, condições econômicas e os casos de reincidência, para redução ou majoração das multas:

I – Gravidade leve, média e grave.

II – Dimensões dos terrenos entre 500 m² a 2000 m²

III – Condições Econômicas, inscrições no CADÚnico, redução, peso 0,5.

IV – Reincidência, dobrar valor da multa, peso 2.

**Art. 5º** De acordo com Artigos 3º, 25º e 39º da Lei 2277/2020 - Código de Obras, será motivo para multa a infração: Iniciar Construção ou reforma sem a concessão de alvará pelo órgão competente incidindo em 3 URM, permitindo critérios segundo:

I – A Gravidade:

a) – Infração leve, peso 1; (muros e situações de correção)

b) -- Infração media, peso 2; (reformas e ampliações)

c) – Infração grave, peso 3; (Construções novas)

II – A Dimensão:

a) – Terreno de até 500 m², peso 1;

b) – Terreno até 1000 m², peso 2;

c) – Terreno até 2000 m², peso 3;

III – Condições Econômicas, inscrições no CADÚnico, redução, peso 0,5.

IV – Reincidência, dobrar valor da multa, peso 2.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1902

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Março de 2023



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ 75.741.363/0001-87

**Art. 6º** De acordo com Artigo 4º da Lei 2277/2020 - Código de Obras, será motivo para multa a infração: Falta de acessibilidade nos logradouros públicos e acessos não residenciais, conforme a NBR 9050 incidindo em 8 URM, permitindo o critério de reincidência do **art.4º, IV**.

**Art. 7º** De acordo com Artigo 5º da Lei 2277/2020 - Código de Obras, será motivo para multa a infração: Falta de licença prévia ambiental para construções ou reformas capazes de causar impactos ambientais incidindo em 3 URM, permitindo critérios segundo:

**I – A Gravidade –** De acordo com artigo 4º, §1º e anexo X, da Lei 2273/2020 de Uso e Ocupação de Solo, quanto as atividades que podem provocar risco ambiental:

- a) – Infração leve, peso 1; (As atividades que apresentam risco ambiental baixo são classificadas com índice de 0,5 a 1,5)
- b) – Infração media, peso 2; (As atividades que apresentam risco ambiental moderado são classificadas com índice 2,0)
- c) – Infração grave, peso 3; (As atividades que apresentam risco ambiental alto são classificadas com índice de 2,5 a 3,0)

**II – A Dimensão:**

- a) – Terreno de até 500 m², peso 1;
- b) – Terreno até 1000 m², peso 2;
- c) – Terreno até 2000 m², peso 3;

**III – Condições Econômicas, inscrições no CADÚnico, redução, peso 0,5.**

**IV – Reincidência, dobrar valor da multa, peso 2.**

**Art. 8º** De acordo com Artigo 15º da Lei 2277/2020 - Código de Obras, será motivo para multa a infração: Falta de placa de obra incidindo em 10 URM, seguindo o critério de reincidência, **art.4º, IV**.

**Art. 9º** De acordo com Artigo 24º da Lei 2277/2020 - Código de Obras, será motivo para multa a infração: Falta de apresentação de projeto modificativo, quando solicitado pela Prefeitura, incidindo em 3 URM, permitindo critérios segundo:

**I – A Dimensão:**

- a) – Terreno de até 500 m², peso 1;
- b) – Terreno até 1000 m², peso 2;

Praça Mariana Leite Felix, 800 – Fone/fax: (43) 3475-1256 – 3475-1354 – Cep 86.860-000 – Jardim Alegre – Paraná

E-mail: administrativo@jardimalegre.pr.gov.br



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1902

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Março de 2023



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ 75.741.363/0001-87

c) – Terreno até 2000 m<sup>2</sup>, peso 3;

II – Condições Econômicas, inscrições no CADÚnico, redução, peso 0,5.

III – Reincidência, dobrar valor da multa, peso 2.

**Art. 10º** De acordo com Artigo 31º da Lei 2277/2020 - Código de Obras, será motivo para multa a infração: Demolição sem prévia anuência da Prefeitura, incidindo em 3 URM, permitindo critérios segundo:

I – A Dimensão:

a) – Terreno de até 500 m<sup>2</sup>, peso 1;

b) – Terreno até 1000 m<sup>2</sup>, peso 2;

c) – Terreno até 2000 m<sup>2</sup>, peso 3;

II – Condições Econômicas, inscrições no CADÚnico, redução, peso 0,5.

III – Reincidência, dobrar valor da multa, peso 2.

**Art. 11º** De acordo com Artigo 34º da Lei 2277/2020 - Código de Obras, será motivo para multa a infração: Ocupar uma edificação sem a posse do “Habite-se” incidindo em 5 URM, permitindo critérios segundo:

I – A Dimensão:

a) – Terreno de até 500 m<sup>2</sup>, peso 1;

b) – Terreno até 1000 m<sup>2</sup>, peso 2;

c) – Terreno até 2000 m<sup>2</sup>, peso 3;

II – Condições Econômicas, inscrições no CADÚnico, redução, peso 0,5.

III – Reincidência, dobrar valor da multa, peso 2.

**Art. 12º** De acordo com Artigo 40º da Lei 2277/2020 - Código de Obras, será motivo para multa a infração: Locação de canteiro de obras fora dos terrenos sem a prévia autorização da Prefeitura incidindo em 10 URM, seguindo o critério de reincidência do **art.4º, IV**.

**Art. 13º** De acordo com Artigo 41º da Lei 2277/2020 - Código de Obras, será motivo para multa a infração: Utilização de Logradouro Público como canteiro de obras ou depósito de materiais e entulhos incidindo em 10 URM, seguindo o critério de reincidência, do **art.4º§4º**;



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1902

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Março de 2023



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ 75.741.363/0001-87

**Parágrafo Único:** O depósito de Materiais de construção no passeio não será ocupado mais da largura da calçada ou deixando menos de 1,20 m de largura para passagem de pedestres.

**Art. 14º** De acordo com Artigo 42º da Lei 2277/2020 - Código de Obras, será motivo para multa a infração: Falta de equipamento de segurança na obra necessários para os que nela trabalham, dos pedestres, das propriedades vizinhas e dos logradouros e vias públicas incidindo em 20 URM, seguindo o critério de reincidência, do **art.4º, IV**.

**Art. 15º** De acordo com Artigo 43º da Lei 2277/2020 - Código de Obras, será motivo para multa a infração: Falta de tapumes nas obras no alinhamento predial incidindo em 15 URM, seguindo o critério de reincidência, do **art.4º, IV**.

**Art. 16º** De acordo com Artigo 44º da Lei 2277/2020 - Código de Obras, será motivo para multa a infração: Tapumes e andaimes no passeio ocupando mais da largura da calçada ou deixando menos de 1,20 m de largura e 2,00 m de altura incidindo em 6 URM, seguindo o critério de reincidência do **art.4º, IV**.

**Art. 17º** De acordo com Artigo 50º da Lei 2277/2020 - Código de Obras, será motivo para multa a infração: Escavações e aterros de caráter permanente que modifiquem o perfil do lote, sem a devida proteção das edificações lindeiras e do logradouro público com obras de proteção contra o deslocamento de terra incidindo em 7 URM, permitindo critérios segundo:

**I – A Gravidade:**

- a) – Infração leve, peso 1; ( Sem edificação )
- b) – Infração media, peso 2; (Com edificação em um dos lados )
- c) – Infração grave, peso 3; (Com edificação em mais de um dos lados )

**II – A Dimensão:**

- a) – Terreno de até 500 m², peso 1;
- b) – Terreno até 1000 m², peso 2;
- c) – Terreno até 2000 m², peso 3;



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1902**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Março de 2023**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ 75.741.363/0001-87**

**III – Condições Econômicas, inscrições no CADÚnico, redução, peso 0,5.**

**IV – Reincidência, dobrar valor da multa, peso 2.**

**Art. 18º** De acordo com Artigo 78º da Lei 2277/2020 - Código de Obras, será motivo para multa a infração: Falta de calçada em frente a edificação incidindo em 10 URM, permitindo critérios segundo:

**I –** Condições Econômicas, inscrições no CADÚnico, redução, peso 0,5.

**II –** Reincidência, dobrar valor da multa, peso 2.

**Art. 19º** De acordo com Artigo 79º da Lei 2277/2020 - Código de Obras, será motivo para multa a infração: Falta de muro de contenção de terra de lotes baldios em loteamentos consolidados incidindo em 10 URM, permitindo critérios segundo:

**I – A Dimensão;**

a) – Terreno de até 500 m², peso 1;

b) – Terreno até 1000 m², peso 2;

c) – Terreno até 2000 m², peso 3;

**II – Condições Econômicas, inscrições no CADÚnico, redução, peso 0,5.**

**III – Reincidência, dobrar valor da multa, peso 2.**

**Art. 20º** De acordo com Artigos 88º e 89º da Lei 2277/2020 - Código de Obras, será motivo para multa a infração: Escoamento de água pluvial sobre o passeio ou imóvel vizinho incidindo em 6 URM, seguindo o critério de reincidência do **art.4º, IV**.

**Art. 21º** De acordo com Artigo 90º da Lei 2277/2020 - Código de Obras, será motivo para multa a infração: ligação de condutores de água pluviais à rede de esgoto incidindo em 30 URM, permitindo critérios segundo:

**I – A Dimensão:**

a) – Terreno de até 500 m², peso 1;

b) – Terreno até 1000 m², peso 2;

c) – Terreno até 2000 m², peso 3;

**II – Condições Econômicas, inscrições no CADÚnico, redução, peso 0,5.**

**III – Reincidência, dobrar valor da multa, peso 2.**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1902**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Março de 2023**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ 75.741.363/0001-87**

**Art. 22º** De acordo com Artigo 96º da Lei 2277/2020 - Código de Obras, será motivo para multa a infração: Falta de ligação à rede de esgotamento sanitário, quando habilitada incidindo em 25 URM, permitindo critérios segundo:

**I – A Dimensão:**

- a) – Terreno de até 500 m², peso 1;
- b) – Terreno até 1000 m², peso 2;
- c) – Terreno até 2000 m², peso 3;

**II – Condições Econômicas, inscrições no CADÚnico, redução, peso 0,5.**

**III – Reincidência, dobrar valor da multa, peso 2.**

**Art. 23º** De acordo com Artigo 98º da Lei 2277/2020 - Código de Obras, será motivo para multa a infração: Falta de poço absorvente ligado à fossa séptica, conforme normas da ABNT incidindo em 40 URM, permitindo critérios segundo:

**I – A Dimensão:**

- a) – Terreno de até 500 m², peso 1;
- b) – Terreno até 1000 m², peso 2;
- c) – Terreno até 2000 m², peso 3;

**II – Condições Econômicas, inscrições no CADÚnico, redução, peso 0,5.**

**III – Reincidência, dobrar valor da multa, peso 2.**

**Art. 24º** De acordo com Artigo 102º da Lei 2277/2020 - Código de Obras, será motivo para multa a infração: Ligação de canalização de esgoto ou de água servidas as sarjetas ou galerias de águas pluviais incidindo em 100 URM, permitindo critérios segundo:

**I – A Dimensão:**

- a) – Terreno de até 500 m², peso 1;
- b) – Terreno até 1000 m², peso 2;
- c) – Terreno até 2000 m², peso 3;

**II – Condições Econômicas, inscrições no CADÚnico, redução, peso 0,5.**

**III – Reincidência, dobrar valor da multa, peso 2.**

Praça Mariana Leite Felix, 800 – Fone/fax: (43) 3475-1256 – 3475-1354 – Cep 86.860-000 – Jardim Alegre – Paraná

E-mail: administrativo@jardimalegre.pr.gov.br



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1902

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Março de 2023



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ 75.741.363/0001-87

**Art. 25º** De acordo com Artigo 173º da Lei 2277/2020 - Código de Obras, será motivo para multa a infração: Chaminés de churrasqueira irregulares 6 URM, seguindo o critério de reincidência do **art.4º, IV**.

**Art. 26º** Excepcionalmente serão isentos de multas, os que se encontram em situação de pobreza e extrema pobreza, conforme a base de dados do Cadastro Único junto à Assistência Social para Programas Sociais do Governo Federal e mediante documentos exigidos pelo Departamento de Tributação e Fiscalização ficando ainda a isenção sujeita à análise da Administração.

§1º - Quem apresentar documentos fraudulentos para requerer a isenção, estará sujeito às sanções penais e civis.

**Art. 27º** Fica autorizado a atualização anual dos valores das multas elencadas, aplicando-se os índices oficiais adotados.

**Art. 28º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Jardim Alegre, 14 de Março de 2023.

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**

Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1902

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Março de 2023

## ANEXO

| CÓDIGO DE OBRAS                                                                                      |                   | CRITÉRIOS             |                                                              | Valor da Multa (M)                                          |                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
|                                                                                                      |                   | Valor base (B)        | Critério 1 (C1)                                              | Critério 2 (C2)                                             | M = B x C1 x C2                        |
| INFRAÇÃO                                                                                             | ARTIGO INFRINGIDO | BASE DE CÁLCULO (URM) | Gravidade<br>(Leve=0,5 a 1,5;<br>Média=2;<br>Grave=2,5 a 3;) | Dimensão (até<br>500m²=1; até<br>1000m²=2; até<br>2000m²=3) | MÍNIMO<br>(URM)<br><br>MÁXIMO<br>(URM) |
| Iniciar construção ou reforma sem a concessão do alvará pelo órgão competente do Município;          | 3º, 25º e 39º     | 3                     | C1                                                           | C2                                                          | 3,00<br>27,00                          |
| Falta de acessibilidade nos logradouros públicos e acessos não residenciais, conforme NBR 9050;      | 4º                | 8                     |                                                              |                                                             | 8,00<br>8,00                           |
| Falta de licença prévia ambiental para construções ou reformas capazes de causar impactos ambientais | 5º                | 3                     | C1                                                           | C2                                                          | 1,50<br>27,00                          |
| Falta da placa de obra;                                                                              | 15º               | 10                    |                                                              |                                                             | 10,00<br>10,00                         |
| Falta de apresentação de projeto modificativo, quando solicitado;                                    | 24º               | 3                     |                                                              | C2                                                          | 3,00<br>9,00                           |
| Demolição sem prévia anuência da prefeitura                                                          | 31º               | 3                     |                                                              | C2                                                          | 3,00<br>9,00                           |
| Ocupar uma edificação sem a posse do "Habite-se";                                                    | 34º               | 5                     |                                                              | C2                                                          | 5,00<br>15,00                          |
| Locação do canteiro de obras fora do terreno sem prévia autorização da prefeitura;                   | 40º               | 10                    |                                                              |                                                             | 10,00<br>10,00                         |



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1902

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Março de 2023

|                                                                                                                                                                                                           |           |    |    |    |       |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----|----|----|-------|--------|
| Utilização do Logradouro Público como canteiro de obras ou depósito de materiais e entulho;                                                                                                               | 41º       | 10 |    |    | 10,00 | 10,00  |
| Falta de equipamentos de segurança na obra necessários para os que nela trabalham, dos pedestres, das propriedades vizinhas e dos logradouros e vias públicas;                                            | 42º       | 20 |    |    | 20,00 | 20,00  |
| Falta de tapumes nas obras no alinhamento predial;                                                                                                                                                        | 43º       | 15 |    |    | 15,00 | 15,00  |
| Tapumes e andaimes no passeio ocupando mais da metade da largura da calçada ou deixando livre menos que 1,20m e 2,00m de altura;                                                                          | 44º       | 6  |    |    | 6,00  | 6,00   |
| Escavações e aterros de caráter permanente que modifiquem o perfil do lote, sem a devida proteção das edificações lindeiras e do logradouro público com obras de proteção contra o deslocamento de terra; | 50º       | 7  | C1 | C2 | 7,00  | 63,00  |
| Falta de calçada em frente à edificação;                                                                                                                                                                  | 78º       | 10 |    |    | 10,00 | 10,00  |
| Falta de muro de contenção de terra de lotes baldios em loteamentos consolidados;                                                                                                                         | 79º       | 10 |    | C2 | 10,00 | 30,00  |
| Escoamento de água pluvial sobre o passeio ou imóvel vizinho;                                                                                                                                             | 88º e 89º | 6  |    |    | 6,00  | 6,00   |
| Ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos                                                                                                                                                 | 92º       | 30 |    | C2 | 30,00 | 90,00  |
| Falta de ligação à rede de esgotamento sanitário, quando habilitada;                                                                                                                                      | 96º       | 25 |    | C2 | 25,00 | 75,00  |
| Falta de poço absorvente ligado à fossa séptica, conforme normas da ANBT;                                                                                                                                 | 98º       | 40 |    | C2 | 40,00 | 120,00 |



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1902**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Março de 2023**

|                                                                                                  |      |     |    |        |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|----|--------|--------|
| Ligação de canalização de esgoto ou de águas servidas às sarjetas ou galerias de águas pluviais. | 102º | 100 | C2 | 100,00 | 300,00 |
| Chaminés de churrasqueiras irregulares                                                           | 173º | 6   |    | 6,00   | 6,00   |

Obs. 1: A reincidência dobrará o valor da multa aplicada até os limites estabelecidos pelo Código de Obras.

Obs. 2: Famílias cadastradas no CADÚnico receberão desconto de metade do valor da multa aplicada, para as infrações passíveis de desconto conforme este Decreto.

Obs.3: O valor da URM para o exercício de 2023 é de R\$ 42,10 (Quarenta e dois reais e dez centavos).



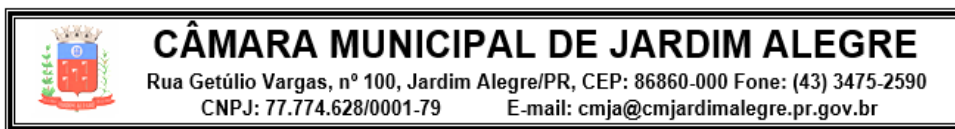
# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1902

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Março de 2023

## PODER LEGISLATIVO



### RESOLUÇÃO Nº 02/2023

**Dispõe sobre a Doação de mesas inservíveis ao Legislativo.**

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE APROVOU E O PRESIDENTE DA CÂMARA, DE CONFORMIDADE COM AS SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica a Câmara Municipal de Jardim Alegre autorizada a doar os bens móveis inservíveis para este órgão constantes do Anexo I desta Resolução ao Poder Executivo do Município de Jardim Alegre, estado do paraná.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Plenário  
Vereador Geraldo Gonçalves, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (14/03/2023).

---

**JOSÉ CARLOS BARBOSA**  
Presidente da Câmara

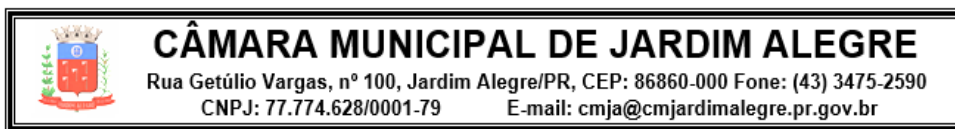


# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1902**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Março de 2023**



## ANEXO I

| Chapa | Descrição                                                        |
|-------|------------------------------------------------------------------|
| 6     | Mesa com divisória padrão OFFICE, cor tabaco, marca móveis bello |
| 12    | Mesa com divisória padrão OFFICE, cor tabaco, marca móveis bello |
| 121   | Mesa com 03 gavetas na cor bege, marca móveis lache              |
| 122   | Mesa com 02 gavetas na cor bege, marca móveis lache              |
| 125   | Mesa com 02 gavetas na cor bege, marca móveis lache              |
| 127   | Mesa com 02 gavetas na cor bege, marca móveis lache              |
| 128   | Mesa com 02 gavetas na cor bege, marca móveis lache              |
| 129   | Mesa com 02 gavetas na cor bege, marca móveis lache              |

---

**JOSÉ CARLOS BARBOSA**  
Presidente da Câmara